

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR AS INCONSISTÊNCIAS DA ORDEM DE 20 BILHÕES DE REAIS DETECTADAS EM LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DA EMPRESA AMERICANAS S.A. REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2022 E EM EXERCÍCIOS ANTERIORES – CPI AMERICANAS

Apresentação: 04/08/2023 15:10:26.893 - CPI/AMERI

REQ n.115/2023

REQUERIMENTO Nº , DE 2023

(Do Sr. CARLOS CHIODINI)

Solicita que seja requisitada à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) a designação de, ao menos, um(a) inspetor(a) ou analista, preferencialmente vinculado(a) à Superintendência de Proteção e Orientação aos Investidores, para colaborar na análise documental e nos demais trabalhos desta CPI.

Senhor Presidente:

Nos termos das disposições constitucionais (§ 3.º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2.º da Lei nº 1.579/52) e regimentais (arts. 35 a 37 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados) de regência, requeremos que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito que seja demandada à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) a designação de, ao menos, um(a) inspetor(a) ou analista, preferencialmente vinculado(a) à Superintendência de Proteção e Orientação aos Investidores, para colaborar na análise documental e nos demais trabalhos desta CPI.



JUSTIFICAÇÃO

Dada a magnitude das ocorrências investigadas no âmbito desta CPI, a adequada apuração dos fatos exige o adequado aprofundamento do exame dos elementos de prova que estão sendo e ainda devem ser carreados por pessoas físicas, jurídicas e órgãos técnicos competentes.

Em caso de uma fraude dessa amplitude e com tamanha especificidade, é de suma importância que possamos contar com a colaboração de especialistas dos órgãos técnicos correspondentes, de modo a conduzir a investigação da maneira mais ajustada possível.

Sendo a CVM o órgão regulador do mercado de valores mobiliários no Brasil (e responsável por fiscalizar e regular as atividades inerentes a esse mercado), possui, no seu quadro funcional, servidores com conhecimentos técnicos avançados sobre o mercado de valores mobiliários e que podem contribuir com as melhores práticas e procedimentos necessários à análise das irregularidades e à identificação de padrões suspeitos, agilizando o processo de investigação.

Sendo assim, revela-se essencial a requisição de, ao menos, um(a) inspetor(a) ou analista da CVM, preferencialmente vinculado(a) à Superintendência de Proteção e Orientação aos Investidores, de modo a auxiliar na investigação da fraude e na reunião de evidências sólidas e suficientes para embasar o relatório conclusivo desta Comissão.

Desde já, agradeço a atenção dispensada ao presente requerimento e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado CARLOS CHIODINI

